



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 01/2026

(Processo Administrativo n. 24.089/2026)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Paracambi/RJ, por meio de seu Agente de Contratação, João Vinicius Silva dos Santos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67 de 2021 e demais normas aplicáveis.

DATA DA SESSÃO: 16 de ABRIL de 2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08:00H ÀS 14:00H

LINK: [HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR](https://www.gov.br/compras/pt-br)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada em instalação, desinstalação, manutenção e limpeza de ar-condicionado para a Câmara Municipal de Paracambi/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Aviso de Contratação Direta e demais anexos.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte terão preferência, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.3.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;



2.4.1. O disposto no item 2.3.3.3 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I – Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.10.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.10.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.11. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (dez centavos).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.5.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. O resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.



5.4. Após as negociações, será verificada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. apresentar erro e, uma vez solicitada pela Administração a sua correção, o licitante não encaminhar a proposta corrigida dentro do prazo estabelecido no sistema, conforme disposto no item 6.8 deste Aviso.

5.5.2. contiver vícios insanáveis;

5.5.3. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.4. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.5. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e art. 20 da IN Seges/ME nº 67/2021.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada se o fornecedor atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação ou a futura contratação, mediante a consulta ao SICAF.

6.3. A habilitação dos fornecedores será verificada preferencialmente por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangido, ou o envio das certidões, em formato digital, por meio do sistema, ou, quando necessário através de correio eletrônico.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



6.8. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para fins de habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, desde que o pedido de prorrogação seja apresentado antes do término do prazo inicial, podendo a prorrogação ser solicitada até 02 (duas) vezes, mediante justificativa, contado a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021). Em casos excepcionais, devidamente justificados, os documentos poderão ser encaminhados por e-mail, a critério da Administração.

6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.11. Deverão ser anexados no sistema os seguintes documentos para a habilitação:

6.12. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.12.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.12.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.12.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.12.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.12.5. Documento de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do sócio (s)/empresário (s).

6.13. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;



- 6.13.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.13.3. Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.13.4. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;
- 6.13.5. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;
- 6.13.6. Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.13.7. Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.14.1 A contratada deverá comprovar, por meio de atestado de capacidade técnica, aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, nos termos do art. 67, da Lei nº 14.133/2021, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços similares aos descritos neste Termo de Referência, tais como instalação e/ou manutenção de aparelhos de ar-condicionado. A exigência justifica-se pela necessidade de assegurar a capacidade técnica mínima da contratada para a adequada execução dos serviços.

6.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.17. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.



6.18. O licitante deverá responder e declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações exigidas no certame, conforme solicitado pelo sistema.

6.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, quando necessário, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência e formas de execução e pagamento da contratação é o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.328,30 (cinco mil e trezentos e vinte e oito reais e trinta centavos), conforme custos apostos na tabela do Termo de Referência, anexo I deste Aviso, especificamente no item 8.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;



- 9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 9.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 9.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;



9.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

9.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;



9.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.



- 10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Paracambi

10.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 10.12.1. Anexo I – Termo de Referência.
- 10.12.2. Anexo II – Modelo de Proposta

Paracambi/RJ, 09 de abril de 2026.

Fábio Lemos da Silva
Agente de Planejamento



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em instalação, desinstalação, manutenção e limpeza de ar-condicionado para a Câmara Municipal de Paracambi/RJ, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no decorrer deste instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DO OBJETO COMO UM TODO

2.1. A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva e limpeza de aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Paracambi, bem como a retirada de equipamentos inoperantes e a instalação de novos, de modo a garantir a climatização adequada dos ambientes. A necessidade da contratação decorre do desgaste natural dos equipamentos, da exigência de higienização periódica para preservação da saúde e do conforto dos usuários, além da substituição de unidades obsoletas que já não atendem às demandas atuais. A contratação fundamenta-se no interesse público, visando assegurar melhores condições de trabalho aos servidores e vereadores, eficiência energética, conservação do patrimônio público e melhoria na prestação dos serviços administrativos e legislativos. A execução seguirá os critérios técnicos definidos neste Termo de Referência, assegurando a escolha da proposta mais vantajosa à Administração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Limpeza completa dos aparelhos (filtros, serpentinas, bandejas de condensação e demais componentes necessários). Os produtos utilizados para limpeza deverão ser adequados, não corrosivos e atender às normas aplicáveis. Descrição detalhada dos serviços constante nos itens 4.1 e 4.2 do referido termo.

3.2. Retirada de equipamentos inoperantes ou em estado de sucateamento e instalação de novos equipamentos de ar condicionado, fornecidos pela Administração. Os equipamentos substituídos deverão ser instalados em perfeito funcionamento, obedecendo às recomendações do fabricante.

3.3. Os serviços deverão ser realizados por profissionais capacitados.

3.4. A visita técnica será facultativa e poderá ser realizada no dia 14/04/2026, das 13h às 16h, na sede da Câmara de Paracambi, situada na Avenida dos Operários, nº 186, Centro, Paracambi/RJ – CEP 26600-000. Deverá enviar e-mail para licitação.camara.paracambi@gmail.com



3.5. Os produtos deverão atender às normas técnicas e regulamentações vigentes expedidas pelos órgãos competentes, quando aplicável.

3.6. Compete ao fornecedor providenciar transporte, carga, descarga, montagem (quando aplicável), instalação e quaisquer outros serviços necessários para o perfeito funcionamento dos itens, assumindo integralmente os riscos até o recebimento definitivo.

3.7. Sustentabilidade: com relação aos critérios de sustentabilidade vale salientar que não haverá impactos ambientais pois se trata de um equipamento/material com certificações ambientais, compatíveis com padrões de consumo sustentáveis.

3.8. Subcontratação: não poderão ser admitidas subcontratações parciais ou total do objeto adquirido/contratado.

3.9. Por definição, o objeto da presente contratação consiste em bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. SERVIÇO COMPLETO DE INSTALAÇÃO/ DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO, DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Participação no planejamento, avaliação e escolha do local em que o equipamento será instalado, orientando sobre as melhores práticas a serem adotadas;
- Limpeza e nivelamento das superfícies onde as unidades interna e externa serão instaladas, garantindo uma base estável e segura;
- Instalação das unidades internas e externas dos aparelhos;
- Abastecimento com o gás apropriado para o tipo de aparelho a ser instalado;
- Instalação do circuito elétrico adequado para alimentar o ar-condicionado, seguindo as normas de segurança e utilizando cabos e disjuntores compatíveis com a capacidade do equipamento;
- Verificação cuidadosa de todas as conexões elétricas e de gás refrigerante para garantir que não haja vazamentos nem falhas;
- Isolamento das tubulações do refrigerante para evitar condensação e perdas de eficiência;
- Fixação final de todas as conexões e componentes, verificação de quaisquer ajustes necessários e limpeza completa da área de instalação para remover detritos e resíduos;
- Fornecimento de instruções detalhadas sobre o uso adequado do ar-condicionado, incluindo operação, manutenção regular e solução de problemas básicos;
- Outros procedimentos eventualmente necessários e que se enquadrem como de baixa complexidade;
- Após remoção, os aparelhos e seus componentes devem ser armazenados em local indicado por responsável pelo acompanhamento dos serviços;
- Os componentes que forem inutilizados devem ser descartados de maneira adequada;



- Todas as ferramentas, objetos e materiais necessários para a realização do serviço fica exclusivamente a cargo da contratada, inclusive insumos necessários para as instalações, desinstalações, manutenção como: Tubos de cobre (linha frigorígena), Isolamento térmico (espuma elastomérica), Cabo elétrico, Cabo de alimentação elétrica, Disjuntor exclusivo, Suporte para condensadora (unidade externa), Mangueira de dreno, Parafusos e buchas, Fita isolante, Fita PVC (acabamento), Abraçadeiras (enforca-gato), Canaleta plástica (opcional), Espuma expansiva ou massa de vedação.

4.2. SERVIÇO COMPLETO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO, DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Avaliação do estado do ar-condicionado, funções, ruídos, vibrações e aspecto visual;
- Preparação do espaço para limpeza, visando proteger a parte elétrica, os móveis, documentos e artigos de decoração do ambiente;
- Remoção e limpeza de filtros e grades, incluindo o compressor dos equipamentos;
- Descontaminação do aparelho, eliminando fungos e bactérias;
- Remontagem do ar-condicionado;
- Realização de verificação e testes dos aparelhos para garantir que tudo esteja funcionando corretamente;
- Outros procedimentos eventualmente necessários para realização do serviço de limpeza e higienização;
- Ressalta-se que os aparelhos de ar-condicionado apresentam goteiras, bem como baixa eficiência na refrigeração, não atendendo de forma adequada às necessidades dos ambientes, sendo necessária a devida intervenção para restabelecimento de seu pleno funcionamento;
- Todas as ferramentas, objetos e materiais necessários para a realização do serviço fica exclusivamente a cargo da contratada, inclusive insumos necessários para as instalações, desinstalações, manutenção como: Tubos de cobre (linha frigorífera), Isolamento térmico (espuma elastomérica), Cabo elétrico, Cabo de alimentação elétrica, Disjuntor exclusivo, Suporte para condensadora (unidade externa), Mangueira de dreno, Parafusos e buchas, Fita isolante, Fita PVC (acabamento), Abraçadeiras (enforca-gato), Canaleta plástica (opcional), Espuma expansiva ou massa de vedação.

4.3. A aquisição/ contratação ocorrerá de forma integral.

4.4. Os serviços deverão ser prestados nas dependências da Câmara Municipal de Paracambi, situada na **Avenida dos Operários, nº 186, Centro, Paracambi/RJ – CEP 26600-000**, observando-se o horário de funcionamento do órgão (das 12h às 18h). Os serviços de instalação, são de natureza **pontual e única**, deverá ser executado **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de empenho.

4.5. Caso não seja possível a execução do serviço no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar, por escrito, as razões que justificam a necessidade de prorrogação, com antecedência mínima de 3 (três) dias, para que o pedido seja analisado pela Administração, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior.



4.6. O serviço prestado será provisoriamente aceito por servidor designado pela Administração, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, a partir da execução, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes da proposta.

4.7. O serviço será definitivamente aceito após a verificação de sua conformidade com as especificações constantes da proposta, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, salvo disposição em contrário.

4.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento definitivo, quando executados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reexecutados ou corrigidos, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da notificação da recusa, às expensas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.9. Em caso de rejeição dos serviços, será lavrado Termo de Recusa, no qual serão registradas as desconformidades com as especificações ou os motivos que fundamentaram a rejeição.

4.10. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

5.1. A gestão/fiscalização será realizada por servidor formalmente designado, com o objetivo de assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, conforme previsto no Termo de Referência e no contrato firmado.

5.2. Tendo em vista que a prestação dos serviços ocorrerá de forma integral, o recebimento se dará em etapa única, após a execução completa pela contratada, cabendo ao gestor:

5.2.1. Verificar se os serviços foram executados dentro do prazo estabelecido;

5.2.2. Avaliar a conformidade da execução com as exigências técnicas deste Termo de Referência e da proposta apresentada;

5.2.3. Providenciar o recebimento provisório e, após conferência, o recebimento definitivo.

5.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado de forma integral, correspondendo ao valor dos itens entregues, não sendo possível a antecipação total ou parcial do pagamento.



6.2. Para solicitar o pagamento, o Contratado deverá encaminhar por e-mail para tesouraria.camara.paracambi@gmail.com a solicitação de pagamento informando os dados bancários da empresa e devidamente assinada, juntamente com a nota fiscal correspondente aos itens entregues e as respectivas certidões necessárias para comprovar a regularidade fiscal, social e trabalhista do Contratado.

6.3. A Câmara Municipal de Paracambi-RJ efetuará o pagamento após o ateste da Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, contrato ou outro instrumento hábil, conforme o caso, por meio de Transferência Bancária, creditada na conta corrente do Contratado, desde que o material tenha sido entregue integralmente, aprovado e atestado pela fiscalização.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Considerando o valor estimado da contratação, verifica-se a possibilidade de adoção da dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para contratação de serviços de pequeno valor. A contratação será formalizada por meio de procedimento eletrônico pelo Portal de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br). A seleção da proposta será realizada com base no critério de Menor Preço, conforme as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

7.2. As propostas deverão ser detalhadas, com orçamentos em valores em reais, já incluídos todos os custos do fornecedor, como frete, impostos, carga e descarga, além de conter CNPJ, data, validade, razão social, endereço, telefone de contato, e-mail, nome e assinatura do responsável.

7.3. A proposta vencedora será habilitada se apresentar o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividida em: I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista. Nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e art. 20, da IN Seges/ME nº 67, de 2021.

7.4. Previamente à celebração do contrato, será verificado eventual descumprimento das condições para contratação quanto à existência de sanção que a impeça por intermédio do SICAF.



7.5. Na Dispensa Eletrônica será obrigatório os níveis de cadastramento junto ao SICAF ou documento equivalente: I – Credenciamento, II - Habilitação Jurídica e III - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (Receita Federal, PGFN, FGTS e Trabalhista).

7.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso a licitante seja filial, os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Quantidade	CATSERV	Valor
01	AR CONDICIONADO- MANUTENÇÃO DE SISTEMAS/LIMPEZA. 9.000 Btus	01	2771	R\$ 373,80
	AR CONDICIONADO- MANUTENÇÃO DE SISTEMAS/LIMPEZA. . 48.000 Btus	02	2771	R\$ 360,70
02	AR CONDICIONADO- INSTALAÇÃO/MONTAGEM/ DESINSTALAÇÃO/REMOÇÃO	04	2020	R\$ 1055,00

Descrição detalhada dos serviços constante nos itens 4.1 e 4.2 do referido termo.

SEGUE LISTA DOS EQUIPAMENTOS:

Item	Descrição	Quantidade	Localização
01	Instalação, Remoção de Ar condicionado HQ Hi Wall inverete 18.00 Btus	1	Gab. Presidencia
02	Instalação, Remoção de Ar condicionado HQ Hi Wall inverete 12.00 Btus	1	Gab.Fernando Maconato
03	Instalação, Remoção de Ar condicionado HQ Hi Wall inverete 12.00 Btus	1	Gab. Alan Silva
04	Instalação, Remoção de Ar condicionado HQ Hi Wall inverete 12.00 Btus	1	Secretaria

Item	Descrição	Quantidade	Localização
01	Manutenção e Limpeza Ar condicionados cassete 4 vias Hitachi 48.000Btus	2	Plenario
02	Manutenção e Limpeza Ar condicionado Consul 9.000Btus	1	Recepção Presidencia

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.328,30 (cinco mil e trezentos e vinte e oito reais e trinta centavos), conforme custos apostos na tabela acima.



8.2. **O código CATMAT foi utilizado apenas como referência** para efeito de cadastro no Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, **favor verificar as especificações e fotos deste termo de referência.**

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: Código reduzido 558.

Paracambi/RJ, 01 de abril de 2026.

Fábio Lemos da Silva
Agente de Planejamento



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

(Razão Social da Proponente), inscrito no CNPJ n.º (número com dígito), situado à (Endereço completo, com , logradouro, número, complemento, bairro, cidade, UF e CEP), com telefone de contato (DDD + número) e endereço eletrônico (indicar e-mail) por intermédio de seu representante legal, (indicar nome do representante legal), portador(a) da Carteira de Identidade n.º (identidade/órgão expedidor do representante legal) e do CPF (CPF do representante legal), vem apresentar a seguinte proposta:

Aviso de dispensa n. (indicar número)

Lote Único

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1		10 Kg	R\$ xx,00	R\$ xx,00
2		10 Unidade	R\$ xx,00	R\$ xx,00
3				
			Total	R\$ xx,00

Prazo de entrega: Conforme estabelecido no Aviso de Dispensa e no Termo de Referência.

Prazo de Validade da Proposta: (não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação)

Banco:

Agencia:

Conta:

Declaramos concordar com todas as condições do Aviso de Dispensa e respectivos anexos.

Local, data

Nome e assinatura do Representante Legal